

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 56/2026

**Assunto:** Coordenação do Núcleo de Projetos Especiais (NPE) do Departamento de Estratégia Digital e Inovação (DEDI)

Considerando que o **Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras**, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 221, de 14 novembro (Regulamento n.º 1304/2024), na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 4235/2026, de 31 de março, prevê a existência do **Núcleo de Projetos Especiais (DPE), na dependência direta do Departamento de Estratégia Digital e Inovação (DEDI)**, com as funções identificadas no ponto 2.3. do artigo 50.º, a saber:

- a) Identificar, estruturar e enquadrar projetos digitais e tecnológicos de carácter estratégico e ou transversal;
- b) Coordenar projetos estruturantes com impacto relevante na organização e nos serviços municipais;
- c) Enquadrar e assegurar a implementação de plataformas e sistemas estratégicos do Município;
- d) Enquadrar e coordenar evoluções estruturantes de aplicações estratégicas, incluindo aquelas que implicam desenvolvimento tecnológico;
- e) Assegurar a articulação entre as unidades orgânicas áreas de negócios e os parceiros externos envolvidos nos projetos;
- f) Definir objetivos, âmbito, prioridades e resultados esperados dos projetos estruturantes;
- g) Assegurar a governação dos projetos desde a conceção até à transição para operação;
- h) Articular com o Núcleo de Estratégia, Arquitetura e Integração no enquadramento arquitetural das soluções e dados;
- i) Articular com o Núcleo de Inovação e Transformação na vertente organizacional, de adoção e de gestão da mudança;
- j) Articular com a Divisão de Aplicações e Desenvolvimento e com o Departamento de Operações Tecnológicas na execução técnica e na entrada em produção;
- k) Acompanhar riscos, dependências e impactos associados aos projetos estruturantes;

- l) Assegurar a transição controlada dos projetos concluídos para as unidades responsáveis pela sua exploração;
- m) Produzir informação de acompanhamento e reporte sobre o estado dos projetos estratégicos;
- n) Garantir, em articulação com as unidades operacionais do Departamento de Operações Tecnológicas e Segurança Digital, a definição e execução de planos de transição para operação, incluindo documentação, capacitação, transferência de conhecimento e responsabilidades.

E, ademais, que:

- À luz do número 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, quando os projetos ou atividades o exigirem, pode ser designado mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, com um limite de 20% dos trabalhadores das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnicos de sistemas e tecnologias de informação do respetivo mapa de pessoal;

- A multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste Núcleo justifica a necessidade de uma coordenação a desempenhar por quem possua os conhecimentos e experiência adequados para essa função;

- **Diogo Carvalho Mendes**, especialista de sistemas e tecnologias de informação, possui o perfil adequado, bem como as competências técnicas e organizacionais necessárias ao desempenho da função de **Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais**;

**DESIGNO**, ao abrigo do número 3, do artigo 23.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, e nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, **o especialista de sistemas e tecnologias de informação Diogo Carvalho Mendes como Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais, pelo período de dois anos, renovável nos termos legais, com direito ao suplemento remuneratório no montante de 250,00€** (duzentos e cinquenta euros).

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2026.

Paços do Concelho, 29 de abril de 2026.

O Presidente